



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J.: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 - CEP 19.380-000 - Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

Fone: (18) 3261-6256 - Fax: (18) 3261-6104

E-mail: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br - Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! - Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA - Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

P. M. RIB. DOS ÍNDIOS
FL. N.º 053
COMUL

EDITAL N.º 018/2023

CONVITE N.º 008/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 026/2023

DATA DE ABERTURA: 29/06/2023 - HORÁRIO: ÀS 10:00 HRS.

LOCAL: SALA DO DEPTO. DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS.

“EXCLUSIVO PARA CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL NOS TERMOS DO ART. 48, I DA LEI COMPLEMENTAR 123/06 ALTERADA PELA LEI COMPLETAR 147/14”.

1. PREÂMBULO

A FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF n.º 01.552.221/0001-35, com sede à Rua Eugenio Volpe, n.º 250 - Centro, através do Senhor José Amauri Lenzoni, Prefeito Municipal, CONVIDA essa conceituada empresa a participar do presente certame licitatório, na modalidade CONVITE do tipo MENOR PREÇO, o qual será processado e julgado em consonância com a Lei 8.666/93 e LC 123/06.

1.1. De acordo com o art. 32, § 1º da Lei 8.666/93 fica dispensada a apresentação dos documentos de habilitação, devendo os mesmos ser apresentados apenas pelo vencedor, ou seja, aquele que propôs menor preço para a contratação em pauta, no ato da assinatura do contrato.

1.2. O recebimento dos envelopes propostas de preço dar-se-á até o dia e horário marcado para abertura dos envelopes no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal.

1.3. A abertura do envelope contendo as propostas dar-se-á na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal às 10:00 hrs do dia 29/06/2023.



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J.: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 - CEP 19.380-000 - Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

Fone: (18) 3261-6256 - Fax: (18) 3261-6104

E-mail: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br - Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! - Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA - Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

P. M. RIB. DOS ÍNDIOS
FL. N.º 054
COMUII

2. DO OBJETO

2.1. Contratação de Empresa Especializada para cumprimento das exigências do SST – Saúde e Segurança do Trabalho no e-Social, gerando os eventos de SST, S-2210- Comunicação de Acidente de Trabalho, S-2220 – Monitoramento da Saúde do Trabalho e S-2240-Condições Ambientais do Trabalho – Fatores de Risco, e transmitir em nome da Prefeitura Municipal de Ribeirão dos Índios diretamente ao Portal do e-Social, com a devida autorização e anuência da contratante, conforme detalhamento dos serviços constante do anexo I deste edital.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E RECURSOS FINANCEIROS

3.1. As despesas decorrentes desta licitação onerarão a seguinte dotação orçamentária:

02 PODER EXECUTIVO 02 03 Depto. Obras e Serviços Urbanos (044) 3.3.90.39.00 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 200.000,00
02 PODER EXECUTIVO 02 03 Depto. Obras e Serviços Urbanos (050) 3.3.90.39.00 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 100.00,00
02 - PODER EXECUTIVO 04 – Depto. Educação, Cultura e Esportes. (073) 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica.	R\$ 59.000,00
02 PODER EXECUTIVO 02 05 Depto. Fundo Municipal de Saúde (124) 3.3.90.39.00 Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 48.000,00
02 PODER EXECUTIVO 02 05 Depto. Fundo Municipal de Saúde (132) 3.3.90.39.00 Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 23.000,00
02 PODER EXECUTIVO 02 06 Depto. Fundo Municipal Assistência Social (145) 3.3.90.39.00 Outros Serviços Terceiros-Pessoa Jurídica	R\$ 17.000,00

4. FORNECIMENTO DO EDITAL E INFORMAÇÕES



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J.: 01.552.221/0001-35

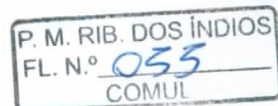
Rua Eugênio Volpe, n.º 250 - CEP 19.380-000 - Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

Fone: (18) 3261-6256 - Fax: (18) 3261-6104

E-mail: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br - Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! - Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA - Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA



4.1. Quaisquer informações e esclarecimentos relativos a esta licitação, bem como cópia deste Edital, serão fornecidos aos interessados, na Prefeitura Municipal de Ribeirão dos Índios, das 8hs00 às 11hs00 e das 13hs00 às 17hs00, ou pelos telefones (18) 3261-6104 ou 3261-6256.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1. Só poderão participar da presente Licitação pessoa jurídica que possua ramo de atividade compatível com o objeto a ser contratado e que seja enquadrada como microempresa/empresa de pequeno porte/micro empreendedor individual, nos termos do art. 48, I da Lei Complementar n.º 123/06.

5.2 Não será permitida a participação de consórcios de empresas, de empresa em regime de falência ou concordata, estando também abrangida pela proibição aquela que esteja cumprindo penalidade de suspensão temporária de licitar ou contratar com a Administração e tenha sido considerada inidônea para contratar e licitar com a Administração Pública em qualquer nível, sem contar ainda com as demais proibições elencadas no art. 9º da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

5.3. No caso de empresa que venha ser declarada inidônea para licitar, sendo este fato superveniente a homologação da presente licitação e anterior à assinatura do contrato, a administração poderá a seu exclusivo critério adjudicar o contrato com a empresa proponente habilitada que estiver classificada em segundo lugar na proposta de preço, nas mesmas condições oferecidas pela proponente classificada em primeiro lugar.

5.4. Todos os documentos deverão ser apresentados em original e/ou em cópias mediante a apresentação do original.

5.5. As empresas poderão, durante o processo licitatório, ser representadas por procuradores, desde que apresentem o respectivo instrumento de mandato, com a firma reconhecida, anexado no envelope "**Proposta**", até a data designada para a abertura dos envelopes.

5.6. Não serão aceitos quaisquer documentos ou propostas via email.



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J.: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 - CEP 19.380-000 - Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

Fone: (18) 3261-6256 - Fax: (18) 3261-6104

E-mail: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br - Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! - Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA - Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

P. M. RIB. DOS ÍNDIOS
FL. N.º 056
COMUL

6. INICIO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. A contratada se obriga a dar início aos serviços do objeto desta licitação, imediatamente após a assinatura do contrato.

6.2. Os serviços prestados objeto da presente licitação deverão ser prestados na forma estabelecida neste edital.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRADATA

7.1. Ser a única responsável pelos atos praticados pelo seu pessoal e prepostos, excluída a Municipalidade de quaisquer reclamações e indenizações.

8. FORMA DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será mensal até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao serviço prestado, mediante apresentação de nota fiscal.

8.2. O pagamento poderá ser feito diretamente a empresa vencedora ou através de crédito em conta corrente a ser informada quando da contratação.

9. ENCERRAMENTO

9.1. Os interessados em participar desta licitação deverão apresentar o envelope contendo a Proposta, fechado e indevassável e entregá-lo na Prefeitura, Paço Municipal, na Rua Eugênio Volpe, n.º 250 nesta cidade, onde os mesmos serão recebidos, até as 9:30 horas do dia 29/06/2023, data em que se dará o encerramento do recebimento dos envelopes para a participação desta licitação.



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J.: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 - CEP 19.380-000 - Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

Fone: (18) 3261-6256 - Fax: (18) 3261-6104

E-mail: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br - Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! - Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA - Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

P. M. RIB. DOS ÍNDIOS
FL. N.º 037
COMUL

9.2. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro, qualquer hipótese, será aceito, vedada também a inclusão ou substituição de qualquer documento.

10. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

10.1. A Proposta deverá ser entregue no local indicado no item 09 deste Edital, até o dia e horário fixado para o encerramento desta licitação, em um único envelope fechado, constando em sua face frontal a razão social e o endereço completo da licitante, além dos dizeres:

ENVELOPE "PROPOSTA"

"Contratação de "xxxxxxxxxxxxx"

CONVITE Nº

11. ABERTURA DOS ENVELOPES

11.1. A abertura dos envelopes contendo a proposta dar-se-á pela Comissão Municipal de Licitações, no dia **29/06/2023, às 10:00 hrs** na sala do Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Ribeirão dos Índios/SP, localizada no Paço Municipal.

12. DA PROPOSTA

12.1. A proposta – Anexo II, deverá ser formulada em papel timbrado da empresa ou identificado sob qualquer forma de impressão, constando número e objeto desta licitação, nome da empresa e seu endereço completo, datilografada ou impressa em apenas uma via,



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J.: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 - CEP 19.380-000 - Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

Fone: (18) 3261-6256 - Fax: (18) 3261-6104

E-mail: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br - Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! - Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA - Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA



em um só lado do papel, sem emendas, rasuras, entrelinhas, ou ressalvas, e assinada por seu representante legal, sob a pena de ser liminarmente rejeitada.

12.2. Deverá Integrar a Proposta:

a) Preço mensal e total da prestação do serviço. Nos preços ofertados deverão estar incluídos além do lucro, as despesas e custos com transportes, tributos de qualquer natureza, seguros e todas as despesas diretas ou indiretas, relacionadas com a prestação do serviço objeto desta licitação.

b) O prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, a contar da abertura da licitação.

12.3. Os proponentes não poderão, em hipótese alguma, sugerir posteriormente modificações nas condições de sua proposta, sob a alegação de insuficiência de dados e ou informações sobre o objeto licitado.

12.4. A apresentação da proposta pelo presente implica, ainda, no pleno conhecimento das condições estabelecidas na Lei federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, prevalecendo, em caso de divergência, o que neles estiver disposto.

13. PROCEDIMENTO

13.1. No dia e hora estabelecidos, na presença dos membros da Comissão Municipal de Licitações e daqueles representantes presentes, serão abertos os envelopes "Proposta" das empresas interessadas;

13.1.1. Os representantes das empresas presentes deverão comprovar a representatividade por meio de **cópia autenticada** do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (**desde o contrato originário e posteriores alterações ou do contrato consolidado e posteriores alterações**), devidamente registrado na Junta Comercial em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J.: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 - CEP 19.380-000 - Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

Fone: (18) 3261-6256 - Fax: (18) 3261-6104

E-mail: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br - Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! - Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA - Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

P. M. RIB. DOS ÍNDIOS
FL. N.º 059
COMUL

seus administradores; ou o Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício; no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

13.1.2. Tratando-se de **procurador**, procuração por **instrumento público ou particular (com firma reconhecida)**, da qual constem poderes específicos para representar a empresa na sessão de abertura dos envelopes, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados no item 13.1.1, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

13.2. Havendo recurso, os trabalhos serão suspensos, designando-se nova data para a reunião da Comissão e declaração do vencedor sendo os envelopes e propostas rubricados pelos presentes e guardados pela Comissão de licitações.

13.3. Os membros da comissão poderão suspender os trabalhos a fim de realizar diligência destinada a melhor instruir o processo licitatório;

13.4. O não comparecimento dos licitantes ou seus representantes aos atos públicos relativos a esta licitação, não inibirá o curso normal do seu procedimento, nem alegações posteriores, exceto ao direito de interposição de recurso administrativo de que trata o artigo 109 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, exceto no caso de apresentação de declaração de renúncia do prazo de recursos.

13.5. As questões porventura suscitadas durante aos atos públicos desta licitação, serão resolvidas na presença dos licitantes ou seus representantes, ou deixadas para posterior deliberação, a juízo da Comissão.

13.6. Das decisões da classificação da Proposta cabe recurso com efeito suspensivo, dirigido à Comissão Municipal de Licitações, a ser interposto no prazo, conforme dispõe o artigo 109, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, protocolados no horário do expediente ao público, junto ao Setor de protocolo no Paço Municipal.

14. CLASSIFICAÇÃO E JULGAMENTO



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J.: 01.552.221/0001-35

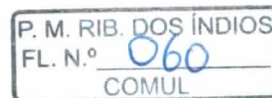
Rua Eugênio Volpe, n.º 250 - CEP 19.380-000 - Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

Fone: (18) 3261-6256 - Fax: (18) 3261-6104

E-mail: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br - Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! - Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA - Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA



14.1. As propostas serão classificadas e julgadas em ordem crescente, considerando-se em primeiro lugar a que apresentar o **MENOR PREÇO**, proposto para a execução do objeto desta Licitação, obedecidas todas as especificações contidas no Edital.

Serão desclassificadas as propostas:

- a) cujos preços não forem apresentados em moeda corrente do país;
- b) as propostas consideradas inexeqüíveis ou excessivas;
- b.1) será considerada excessiva a proposta que estiver acima do preço praticado no mercado, considerando para tanto o preço médio que consta nas cotações de preço.
- c) que não atenderem as exigências contidas neste Edital;
- d) que contenham rasuras ou ressalvas que as invalidem;
- e) que ofereçam qualquer vantagem não prevista neste Edital.

14.2. Qualquer licitante poderá ser convocado para que no prazo que a Comissão lhe consignar, complemente as informações ou preste esclarecimento referentes ao objeto desta licitação.

14.3. A Comissão Municipal de Licitações poderá analisar e classificar as propostas no próprio ato de abertura dos envelopes, caso contrário suspenderá os trabalhos pelo prazo necessário, e comunicará as empresas a classificação, embora a mesma seja publicada no local de costume ou na imprensa oficial local.

14.4. Encerrada a fase de classificação e julgamento, o processo será encaminhado ao Prefeito Municipal para que este o homologue. 14.5. Não concordando, devolverá o expediente à Comissão para refazimento da etapa impugnada, anulará ou revogará a licitação, assegurando-se, no caso de desfazimento do processo licitatório, o contraditório e a ampla defesa.

14.6. Assegura-se à Prefeitura Municipal o direito de, a qualquer tempo antes da contratação, revogar ou anular no todo ou em parte o presente procedimento licitatório, sem que caiba a qualquer dos licitantes direito a indenização.



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J.: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 - CEP 19.380-000 - Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

Fone: (18) 3261-6256 - Fax: (18) 3261-6104

E-mail: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br - Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! - Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA - Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA



14.7. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será adotado o critério disposto no parágrafo 2º do art. 45 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores.

15. DO CONTRATO

A contratante convocará a licitante vencedora para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, proceder à assinatura do contrato, quando a mesma deverá apresentar, os seguintes documentos em plena validade:

15.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social (com a última alteração ou consolidado com a última alteração) em vigor ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Prova de registro empresarial no caso de empresa individual;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

15.2. REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;
- c) Prova de regularidade junto à **Fazenda Federal**, mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal, **inclusive débitos previdenciários**;
- d) Prova de Regularidade (Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de negativa) expedida



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J.: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 - CEP 19.380-000 - Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

Fone: (18) 3261-6256 - Fax: (18) 3261-6104

E-mail: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br - Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! - Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA - Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

P. M. RIB. DOS ÍNDIOS
FL. N.º 062
COMUL

pela Secretaria da Fazenda **Estadual** ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;

e) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** que será comprovada pela Certidão Negativa de Tributos ou Positiva com Efeitos de Negativa, de tributos municipais da sede do licitante.

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, expedida gratuita e eletronicamente ou **Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito de negativa** em nome do interessado com os mesmos efeitos da CNDT no caso de existência de débitos garantidos por penhora suficiente ou com exigibilidade suspensa, (exigência da Lei 12.440/11).

12.2.2.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida nas alíneas "a", "b", "c", "d", "e", "f", deste item, mesmo que os documentos exigidos em tais itens apresentem ressalvas ou restrições. Havendo restrição será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização, podendo ser prorrogado a critério da administração.

12.2.2.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 12.2.2.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

12.2.2.3. Havendo alguma restrição na documentação, no momento da assinatura do contrato, será feita a prorrogação do prazo para assinatura do contrato, no intuito de dar cumprimento ao previsto na cláusula 12.2.2.1.

15.3. DECLARAÇÕES



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J.: 01.552.221/0001-35

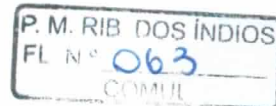
Rua Eugênio Volpe, n.º 250 - CEP 19.380-000 - Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

Fone: (18) 3261-6256 - Fax: (18) 3261-6104

E-mail: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br - Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! - Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA - Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA



a) Declaração elaborada e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração (Modelo nos anexos).

b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e também menor de dezesseis anos, de acordo com o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na forma da Lei nº. 9.854, de 27/10/99, conforme modelo nos anexos.

15.4. CAPACIDADE TÉCNICA

a) Certidão ou Atestado de Capacidade Técnica, emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a capacidade para desempenho de atividade genérica com o objeto desta licitação.

b) Declaração emitida pelo representante legal da empresa, informando quem será o profissional que realizará a prestação do serviço, constando cópia da carteira emitida pelo respectivo Conselho de Classe.

15.5. Os documentos acima deverão estar dentro de suas datas de validade no ato de assinatura do contrato.

15.6. Caso o licitante vencedor não apresente os documentos citados, ou os apresente fora de validade, o segundo classificado será convocado para assinar o contrato, desde que aceite as mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, conforme preceitua o § 2º do artigo 64 da Lei de Licitações e contratos.

15.7. Se a Licitante classificada em primeiro lugar se recusar ou não comparecer para assinatura do contrato ou documento que o substitua, após notificação por escrito para fazê-lo



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J.: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 - CEP 19.380-000 - Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

Fone: (18) 3261-6256 - Fax: (18) 3261-6104

E-mail: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br - Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! - Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA - Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

P. M. RIB. DOS ÍNDIOS
FL. N.º 064
COMUL

e dentro do prazo que lhe for concedido, sofrerá sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e neste Edital.

15.8. Do contrato regulado por este Edital, decorrem as obrigações, direitos e responsabilidades das partes, relativos ao objeto da licitação.

15.9. Na apresentação dos documentos acima, em caso de apresentação de cópias, estas deverão estar autenticadas, nos termos do que determina o art. 32 e seguintes da Lei nº. 8666/93.

16. DA VIGÊNCIA

16.1. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei 8666/93.

16.2. Em havendo prorrogação contratual, o valor poderá ser reajustado, adotando com base na inflação apurada no período, tomando-se por base o IGPM.

17. DAS SANÇÕES

17.1. O não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor ou nas condições contratuais pactuadas, sujeitar-se-á o contrato às penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores e, em especial:

- a) Advertência, por escrito, sempre que verificadas irregularidades.
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor mensal do Contrato, em caso da falha ou reincidência de irregularidade nos serviços prestados.
- c) Multa de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas deste Edital e do Contrato.
- d) Rescisão contratual por inexecução total ou parcial do Contrato.
- e) Suspensão temporária de participação em Licitação impedimento de contratar com esta Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J.: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 - CEP 19.380-000 - Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

Fone: (18) 3261-6256 - Fax: (18) 3261-6104

E-mail: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br - Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! - Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA - Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

P. M. RIB. DOS ÍNDIOS
FL. N.º 065
COMUL

- f) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que implicou a penalidade.

17.2. Na hipótese de aplicação de multa, é assegurado ao Município o direito de optar pela dedução do respectivo valor sobre qualquer pagamento a ser efetuado à empresa contratada, ou se não tiver saldo inscrevê-la na Dívida Ativa do Município;

18. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

18.1. Os proponentes poderão solicitar da Prefeitura Municipal esclarecimentos complementares, até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes apresentados para participação nesta licitação, pedido este que deverá ser formalizado e encaminhado a Comissão Municipal de Licitações.

18.2. Terão valor somente às informações, correções e alterações que forem fornecidas oficialmente.

18.3. No caso de não solicitação de esclarecimentos pelos proponentes dentro do prazo estipulado, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, direito a reclamações posteriores.

19. DOS RECURSOS

19.1. Fica assegurado aos licitantes, o direito a todos os recursos admitidos pela Lei Federal 8.666/93, e suas alterações.

19.2. Os recursos eventualmente interpostos deverão ser encaminhados a COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, e protocolados no horário de expediente.



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J.: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 - CEP 19.380-000 - Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

Fone: (18) 3261-6256 - Fax: (18) 3261-6104

E-mail: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br - Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! - Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA - Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

P. M. RIB. DOS ÍNDIOS
FL. N.º 066
COMUL

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. A contratante reserva-se o direito de aprovar a proposta que melhor atenda a seus interesses, obrigando-se o licitante vencedor ao cumprimento da proposta nas condições pactuadas, sem que caiba qualquer direito de reclamação ou indenização a favor do proponente e sob pena de submeter-se às sanções previstas na Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações posteriores.

20.2. A aceitação da proposta vencedora pela contratante, obriga sua proponente a execução integral dos serviços objeto desta licitação, pelas condições oferecidas, não lhe cabendo direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos não previstos em sua proposta quer seja por erro ou por omissão.

20.3. A participação nesta licitação implica na aceitação das condições da Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações posteriores, bem como das demais leis que possam direta ou indiretamente, atuar como normalidade ou reguladores do procedimento.

20.4. A concorrente não convidada que participar voluntariamente desta Licitação estará sujeita às normas estabelecidas pela Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações posteriores.

Prefeitura Municipal de Ribeirão dos Índios, 19 de Junho de 2023.


JOSÉ AMAURI LENZONI
PREFEITO MUNICIPAL